

DECRETO Nº 3.040, de 19 de agosto de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos § 5º e 6º do artigo 176, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999).

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES**, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI, os membros abaixo:

I - Representantes indicados pela Câmara Municipal de Piraí

- **ANTONIO ESMERALDO NETO**
- **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

II - Servidores Municipais indicados pelo Prefeito Municipal

- **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA**
 - **WILSON COELHO DE PAULA**
 - **LEONARDO MOLINARI GALDINO**
 - **MÁRIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**

- **RICARDO TORRES DA SILVA**
- **GABRIELL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS**

III - Representante indicado pela Schweitzer Mauduit do Brasil S.A.

- **NILO SERGIO BARBOSA MOURA**

IV - Representante indicado pela Light-Serviços de Eletricidade S.A.

- RICARDO BICHARA DE MELO

V - Representante indicado pela 42ª Subseção da O.A.B de Pirai

- DRA. ROSÂNGELA CABRAL CORRÊA

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente um dos servidores indicados pelo Prefeito Municipal e como Vice Presidente um dos representantes indicados pela Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão, não remunerada, terá por atribuição a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários assim como a atualização e elaboração da tabela de preços de construções e se reunirá nos dias designados pelo Presidente.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar parecer conclusivo até o dia 03/09/2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de agosto de 2009.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal